



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A voz do cidadão"

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013

I – PREÂMBULO

- 1.1. A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), com endereço na Rua Rogério Gissoni, 450, Centro, CEP 37570-000, CNPJ 25.652.371/0001-89, isento de inscrição estadual, **torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 00023/2012, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2012, na modalidade de menor preço global**, regido pela Lei Federal nº 10.520
- 1.2. , de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), Sarah Garcia Guimarães, designada Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Maria das Graças Banchieri, Gabriel Francisco Salgueiro de Melo, e Sara Venâncio Soares, designados pela Portaria nº 007/2013, publicada em 16/01/2013.
- 1.2 – Os envelopes “proposta Comercial” e “ documentação de habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão publica de abertura desse certame, conforme endereço, dia e horário especificado abaixo:

DATA E LOCAL : 04/02/2013 – Rua Rogério Gissoni, 450- Ouro Fino – MG
CREDENCIAMENTO: 13:10h às 13:20h ABERTURA: 13:30h



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de serviços de radiodifusão (AM ou FM) para a transmissão das sessões legislativas ordinárias, itinerante, audiência pública ou extraordinária da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, conforme especificações contidas no anexo I.

2.2. Os Licitantes deverão cotar o item como um todo.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1 - Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2 - em consórcio;

3.2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.4 – que tenha funcionário ou membro da Administração da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se as penalidades cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

IV - CREDENCIAMENTO

4.1. Horário de credenciamento: de 13h10min às 13h20min do dia 04/02/2013.

4.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao **Pregoeiro**, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.5. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02. (ANEXO III)

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo I**, ou em modelo próprio em que conste:

6.1.1. descrição do serviço, conforme especificações constantes no Anexo I;

6.1.2. preço global do serviço, respeitado o valor máximo de R\$35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) anuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

6.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para o item licitado.

6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se:

6.4.1. a prestação dos serviços de acordo com as exigências contidas no Anexo I deste Edital, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

6.7. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral – CRC, ou a documentação de Habilitação** desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, para fins de habilitação no certame.

7.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

7.2.1 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC; (Anexo IV)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

7.2.2 - declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Anexo V)

7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.4.1. prova de habilitação jurídica: é a certidão simplificada da junta comercial

7.4.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

7.4.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

7.4.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

7.4.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.2.3. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.4.2.4. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.4.2.5. prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e dívida ativa;

7.4.2.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.2.7. prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

7.4.2.8 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

7.4.3. prova de qualificação técnica:

7.4.3.1. registro do Ministério das Comunicações.

7.4.4. certidão Negativa de falência ou concordata;

7.4.5. declaração expressa que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC; (Anexo IV)

7.4.6. declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Anexo V)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

7.5. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

7.5.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Encarregado do setor de Cadastro de Fornecedores ou Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

7.5.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.6. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

7.7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.5.

7.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a **Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação**, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Classificação das Propostas Comerciais:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

8.2.1 - Abertos os envelopes de **Propostas Comerciais**, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário do item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. Lances Verbais

8.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4. Julgamento

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado para o serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

8.4.7. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

8.4.8. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, que elaborará a Ata e a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

8.4.9. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

X- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI – CONTRATAÇÃO

11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - Anexo VI, e da proposta aceita.

11.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara Municipal de Ouro Fino, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

XII– PAGAMENTO

12.1 - A dotação orçamentária para o exercício de 2012, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), sob a rubrica orçamentária:

01.031.0001.4005 – DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÕES OFICIAIS – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 039

12.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após o início da veiculação e da Ordem de Fornecimento sendo efetuado pelo Departamento de Contábil Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), por processo legal contra a apresentação das Certidões Negativas de INSS e do FGTS.

12.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 - multas conforme minuta contratual;

13.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ouro Fino (MG);

13.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 - Extensão das Penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

13.3.1 - a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada a aqueles que:

13.3.1.1 - retardarem a execução do pregão;

13.3.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.3.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

14.1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

14.1.3 - Anexo III – Modelo de declaração, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002.

10.1.4 – Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

14.1.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de concordância com os Termos do Edital.

14.1.6 - Anexo VI - Minuta Contratual

14.1.7 – Anexo VII - Termo de Referência.

14.1.8 – Anexo VIII – Planilha de Orçamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

14.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3 - A apresentação da PROPOSTA COMERCIAL pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

14.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

14.7.1- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

14.7.2- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.8- As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Câmara Municipal de Ouro Fino.

14.9- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.11- A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG) poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.12- Para atender a seus interesses, A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG) reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração do preço global ofertado, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.13- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede da Câmara Municipal de Ouro Fino e no endereço eletrônico www.camaraourofino.mg.gov.br e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 13 às 16 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

14.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através dos telefones (35) 3441-1489.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ouro Fino, 11 de janeiro de 2013.

SARAH GARCIA GUIMARÃES
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

MARIA DAS GRAÇAS BANCHIERI
Membro

GABRIEL FRANCISCO S. DE MELO
Membro

SARA VENANCIO SOARES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A voz do cidadão"

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL # 001/2013

IDENTIFICAÇÃO _____	
CNPJ _____ INSC. EST _____	
ENDEREÇO _____	
CIDADE _____ EST _____ CEP _____ FONE _____	
RESP. PELA EMPRESA _____	
ENDEREÇO _____	
RG _____ CPF _____ FONE _____	
CARGO _____	
<u>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	<u>VALOR DO CONTRATO ANUAL</u>
<u>TRANSMISSÃO DE SESSÕES C/ PRÉVIA VEICULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO VI</u>	R\$ _____ (_____) <u>ATENÇÃO: VALOR DO CONTRATO ANUAL</u>

OBSERVAÇÕES

- 1) PREÇO GLOBAL DO SERVIÇO, RESPEITADO O VALOR MÁXIMO DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) ANUAIS;
- 2) PARA EFEITO DE JULGAMENTO, O LICITANTE DEVERÁ LANÇAR O VALOR EM PARCELA ÚNICA. AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO SÃO AS ESTIPULADAS NO ÍTEM 2 DA MINUTA CONTRATUAL ANEXA.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A voz do cidadão"

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Ouro Fino, ____ de _____ de 2013.

Assinatura: _____

Nome: _____

Obs.: Identificar o signatário, utilizar carimbo padronizado da empresa e reconhecer firma.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A voz do cidadão"

ANEXO III

**DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º,
Inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

A Empresa _____, localizada no
endereço _____, nº _____, bairro
_____ na cidade de _____
através de seu representante legal no final assinado, **DECLARA**, para todos os
fins, especialmente para participação em licitações, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de
17.07.2002.

Local e data

Carimbo e Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A voz do cidadão"

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____, Órgão Emissor
_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(data e local)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A voz do cidadão"

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto a Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores. **Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.**

Local e data

Assinatura e carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A voz do cidadão"

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE RADIODIFUSÃO PARA TRANSMISSÃO DAS
SESSÕES LEGISLATIVAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25. 652. 371/0001-89, com sede à Rua Rogério Gissoni, Nº 450, bairro Centro, na cidade de Ouro Fino (MG), por este contrato regido pelo Direito Administrativo, na pessoa de seu Presidente BRUNO ZUCARELI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e inscrição estadual _____, com sede no endereço _____, nº _____, bairro _____, cidade _____ ora em diante denominada simplesmente como CONTRATADA, representada pelo seu Sócio-Diretor(a), Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e no RG sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade como o Processo Licitatório Nº 00001/2013, na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2013, sob a regência da Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

- 1) O objeto será:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

- A transmissão na íntegra e ao vivo de todas as sessões da câmara, sendo 2 (duas) ordinárias a cada quinzena, extraordinárias sem datas previstas, itinerantes após a primeira ordinária do mês e audiência pública, sendo após a última ordinária do mês. Qual seja as transmissões de 4 (quatro) sessões fixas por mês, abarcando também todas as sessões extraordinárias a serem definidas.
- Veiculação, no dia das sessões, de 10 (dez) inserções anunciando a realização das sessões, seja ela ordinária, itinerante, audiência pública ou extraordinária.
- Quando qualquer das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerante ou audiência pública forem realizadas em horários diferentes das 20h00min, deverá a licitada gravar na íntegra da sessão e transmitir em dia subsequente também na íntegra. Excepcionalmente em caso da Licitada não puder transmitir a reunião, deverá ela comunicar ao Presidente da Câmara, que via de consenso decidirá pela melhor data.
- As sessões itinerantes serão transmitidas ao vivo do bairro onde estiver ocorrendo referida sessão.
- Veiculação, no dia seguinte a das sessões acima mencionadas, em 02 (dois) horários de pico de audiência e previamente divulgadas pela emissora, de um resumo de no mínimo 10 (dez) minutos, com os principais pedidos de providências feitos pelos Vereadores. No caso específico da sessão extraordinária, será apresentado um resumo com a pauta da sessão e o resultado de sua votação ou discussão do projeto.
- Resumo da sessão realizada na semana, com duração de 40 minutos, todo sábado, em horário a critério da Contratada, desde que compreendido das 08h00min às 21h00min;

2) Este contrato será assinado em até 5 (cinco) dias após a publicação de sua homologação, observado o disposto no Artigo 64 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e seus parágrafos.

3) Toda a aparelhagem e pessoal especializado necessário para o bom andamento dos serviços deverá ser fornecida pela Contratada, sem nenhum tipo de ônus para a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

4) O valor da prestação dos serviços é de _____ (_____), divididos em 10 (dez) parcelas de R\$ _____ (_____).

5) A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Departamento Contábil da Câmara Municipal de Ouro Fino, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6) O pagamento será efetuado mensalmente, todo dia 10 (dez), somente após a devida comprovação da satisfatória prestação dos serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis, segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00.

7) O preço estabelecido não será reajustado durante a vigência deste contrato que se iniciará na data de sua assinatura e terminará em 31/12/2013;

8) **A CONTRATANTE** se reserva o direito de reter os pagamentos acima estipulados na hipótese de atraso dos serviços estipuladas na cláusula 1;

9) **A CONTRATANTE** poderá revogar o presente contrato por interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba à **CONTRATADA** quaisquer indenizações ou reclamações;

10) Não será permitida a subcontratação de terceiros, sob nenhuma hipótese;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

- 11) A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 12) Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.
- 13) Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 14) Havendo obrigatoriedade de desconto para a previdência social, será descontado do total do pagamento de cada mês a alíquota correspondente, de acordo com determinação do I.N.S.S;
- 15) Havendo rescisão unilateral do Contrato sujeita-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- 16) Fica a CONTRATADA, no caso de rescisão unilateral ou descumprimento deste contrato, suspensa temporariamente do direito de licitar com o Município de Ouro Fino/MG, além de obrigada a indenizar a CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante bem como sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 17) As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 18) A dotação orçamentária existente para atender a esta despesa é a seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

**01.031.0001.4005 – DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÕES OFICIAIS –
339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.**

19) Ficando a Comarca de Ouro Fino (MG), eleita para dirimir qualquer conflito, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricando-o em todas as suas laudas, com duas testemunhas, para que se produza os seus efeitos legais.

Ouro Fino (MG) _____ 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG)

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 001/2013

Pregão Presencial nº 001/2013

Objeto da contratação: serviços de radiodifusão (AM ou FM) para a transmissão das sessões legislativas ordinárias, itinerante, audiência pública ou extraordinária da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, conforme especificações contidas no anexo VI.

1. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

1.1. O objeto da licitação constante deste Edital deverá ser prestado, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

1.2. A Câmara Municipal de Ouro Fino - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

2. Procedimento de Fiscalização:

2.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Coordenadoria de Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Ouro Fino em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

3. Prazo de Execução do Contrato:

3.1. Prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da emissão da Ordem de Fornecimento em parcelas mensais.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

4. Penalidades Aplicáveis:

4.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
b) multas, ficando estabelecido o seguintes percentual de multa decorrente do descumprimento contratual:

– 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão sendo que o valor deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

c) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

d) suspensão temporária do direito de licitar com A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG);

e) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

4.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

4.3. Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

5. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:

O pagamento será efetuado todo dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do objeto.

6. Documentação para Habilitação:

6.1. O licitante que ofertar o menor preço por item deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, para fins de habilitação no certame.

6.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

6.2.1. - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

6.2.2. - declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e Declaração das Aceitações das Condições do Edital.

6.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 6.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

6.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

6.4.1. prova de habilitação jurídica:

6.4.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

6.4.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

6.4.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.4.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.4.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.2. **prova de regularidade fiscal**, conforme o caso:

6.4.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.2.3. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

6.4.2.4. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

6.4.2.5. prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e dívida ativa;

6.4.2.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

6.4.2.7. prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

6.4.2.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa:

Observação: A referida certidão poderá ser adquirida gratuitamente através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

6.4.3. prova de qualificação técnica:

6.4.3.1. registro do Ministério das Comunicações.

6.4.4. certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

6.4.5. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

6.4.6. declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Ouro Fino, 11 de janeiro de 2013.

SARAH GARCIA GUIMARÃES
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

MARIA DAS GRAÇAS BANCHIERI
Membro

GABRIEL FRANCISCO S. DE MELO
Membro

SARA VENÂNCIO SOARES
Membro